



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ESCOLA DE COMPUTAÇÃO



Manual de Estágio

Atualizado em 10/02/2017



Sumário

1. Apresentação ao Aluno.....	3
2. Apresentação ao Orientador de Campo	4
3. Diretrizes Gerais do Estágio	5
3.1 Sobre o Estágio Curricular	6
4. Regulamento do Estágio Curricular	7
4.1 Princípios e Diretrizes	7
4.2 Objetivos.....	9
4.3 Carga Horária e Duração do Estágio	9
4.4 Campo de Estágio	10
4.5 Atribuições da Comissão de Avaliação de Estágios.....	11
4.6 Orientação do Estágio.....	12
4.7 Deveres dos Estagiários.....	12
4.8 Critérios de Avaliação	13
4.9 Disposições Gerais	14



1. Apresentação ao Aluno

O estágio curricular dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul tem por objetivo a complementação de conhecimentos e habilidades técnicas que facilitarão o desempenho de suas futuras atividades profissionais.

Faz parte desse processo o desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a correta e oportuna utilização das técnicas e metodologias aprendidas em sala de aula; relacionamento interpessoal adequado para o trabalho em equipe eficaz; desenvolvimento das funções com elevada qualidade e no prazo estipulado.

O estágio curricular, via de regra, será o seu primeiro contato com o mercado de trabalho. Não desperdice esta oportunidade. O bom desenvolvimento facilitará sua futura contratação na empresa onde você está estagiando ou em outra empresa. Não esqueça que seu prestígio profissional é o melhor recurso para que tenha sucesso.



2. Apresentação ao Orientador de Campo

Os cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul têm por meta formar profissionais de elevada capacidade.

Incluem-se nessa capacidade tanto habilidades técnicas (o uso adequado das informações aprendidas em sala de aula), quanto de habilidades humanas (relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, comportamento idôneo e ética).

A gestão dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação conta com a sua colaboração para que a formação dos futuros profissionais seja completa.

É importante ressaltar que o estagiário é ainda um aluno em fase de treinamento, sendo, portanto, necessária a sua orientação com paciência e dedicação. Entretanto, não se abstenham de exigir dos nossos estudantes que o trabalho seja bem-feito e, sobretudo, bem acabado e que os prazos sejam rigorosamente respeitados.

Qualquer dúvida, a gestão dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação está a sua disposição.



3. Diretrizes Gerais do Estágio

O inciso II do art. 43 da LDB estabelece que uma das finalidades da educação superior é *“formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua”*.

Cumpra observar ademais outra finalidade, a de *“suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração”*.

Fica caracterizada, do mandato do art. 43, em seu inciso II, acima citado, preocupação com uma formação que qualifique para a participação no dinâmico e competitivo mercado de trabalho, onde as fronteiras profissionais estão mais diluídas, sem prejuízo da formação daqueles vocacionados para o ensino e pesquisa.

Condizente com tais preocupações e com o objetivo de reforçar a carga de aprendizado, ampliou-se a duração do ano letivo regular para no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado para os exames finais.

No entendimento do CNE/CES as orientações curriculares das Instituições de Educação Superior devem encorajar o reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar, inclusive os que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada. Deve-se também buscar o fortalecimento da articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão.

Visando o atendimento das diretrizes do CNE/CES, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul implementou o **Estágio Curricular** como uma atividade complementar para a formação dos alunos dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação.



3.1 Sobre o Estágio Curricular

O Estágio é uma atividade complementar que consta da grade curricular dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação e que deve ser desempenhada por todos os alunos. É importante ressaltar que a procura e a escolha do campo de estágio são de interesse e de responsabilidade do aluno.

Recomenda-se, entretanto, que os estudantes não posterguem a definição do estágio e procurem desempenhá-lo em uma boa empresa, a fim de que possam adquirir experiência no mercado de trabalho e aprimorar os conhecimentos adquiridos em sala de aula.

Durante o desenvolvimento do estágio, o aluno deve interagir com o **orientador de campo**, que é a pessoa que define e acompanha as atividades do estagiário na empresa. Tipicamente o orientador de campo é algum funcionário da empresa onde o estágio é desenvolvido. A forma de controle da carga horária cumprida deve ser combinada entre o aluno e o orientador de campo.

Durante o decorrer do estágio o aluno pode procurar a Coordenação do Curso ou a **Comissão de Avaliação de Estágios** para esclarecimentos gerais sobre o processo. A Comissão de Avaliação de Estágios é composta por docentes do curso que acompanham indiretamente as atividades do estudante.

Para a conclusão do estágio o aluno deve entregar uma cópia do **Relatório de Estágio** (impresso e em formato digital) na Secretaria do Curso, acompanhada por uma **Carta de Encaminhamento** atestando a carga horária total cumprida.

O Relatório de Estágio deve seguir os padrões recomendados pela Comissão de Avaliação de Estágios e deve conter uma seção de introdução, uma seção de conclusão e, entre essas duas, outras seções que descrevam o desenvolvimento do estágio. Sempre que possível, espera-se que tais seções contenham: requisitos, modelo E-R, modelo de classes (UML), descrição da arquitetura do sistema, descrição da metodologia utilizada para análise e desenvolvimento, dificuldades enfrentadas (e como foram solucionadas), resultados obtidos e resultados que não foram obtidos.



O Relatório de Estágio deverá ser analisado pela Comissão de Avaliação de Estágios, que dará o parecer final quanto ao cumprimento ou não dos requisitos necessários para a conclusão do estágio.

4. Regulamento do Estágio Curricular

4.1 Princípios e Diretrizes

Art. 1º O estágio curricular dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação deverá ser cumprido de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento, em conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e outras disposições legais.

Art. 2º O estágio curricular dos cursos de Ciência da Computação/ Sistemas de Informação é caracterizado por um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio.

Art. 3º Exemplos de atividades de estágio consideradas pertinentes aos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação:

- Analisar, desenvolver e implantar sistemas e programas necessários à empresa, de modo a permitir um adequado fluxo de informações,
- Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos sistemas, através da aplicação dos padrões e métodos de segurança pertinentes,
- Adequar e/ou corrigir rotinas de sistemas, acompanhando a execução das tarefas junto aos usuários, bem como procedendo as alterações necessárias,
- Analisar melhorias em sistemas, efetuando estudos de viabilidade, bem como acompanhando e prestando suporte na aplicação das novas ferramentas,



- Analisar a aderência de novas soluções e tecnologia, treinar e prestar suporte técnico aos usuários, conforme módulos de utilização,
- Manter contato com a empresa fornecedora de software, buscando soluções para problemas encontrados ou suporte técnico em geral,
- Desenvolver softwares para melhoria no processo,
- Organizar e sugerir melhorias no sistema de redes,

Art. 4º Alunos que já atuam como profissionais, nas áreas dos respectivos cursos e com experiência comprovada de no mínimo seis meses, a critério da Comissão de Avaliação de Estágios dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação, poderão ter suas atividades consideradas como estágio curricular. Neste caso sempre será necessária apresentação da Carteira de Trabalho e cópia das folhas contendo foto, identificação pessoal, registro e alterações do cargo.



4.2 Objetivos

Art. 4º O estágio curricular dos cursos de Ciência da Computação/ Sistemas de Informação tem por objetivos:

- I - propiciar a complementação do processo de ensino-aprendizagem;
- II - possibilitar o desenvolvimento de atividades práticas que contribuam para a formação profissional dos estudantes;
- III - oportunizar o exercício da competência técnica comprometida com a realidade dos campos de estágio;
- IV - desenvolver espírito de investigação, atitudes científicas e habilidades necessárias à prática profissional.

4.3 Carga Horária e Duração do Estágio

Art. 5º A carga horária das atividades do estágio dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação é de **200 horas/aula**, sendo constante na matriz curricular em vigor.

Art. 6º Os estágios em Ciência da Computação/Sistemas de Informação deverão ser cumpridos dentro dos períodos regulares do curso. E para a produção do Relatório Final, **preferencialmente** a partir do 5º semestre.



4.4 Campo de Estágio

Art. 7º Constituem campos de estágio as instituições públicas, privadas e as próprias unidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I - enquadrar-se nas áreas de ensino e pesquisa dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação;
- II - oferecer condições de planejamento e execução das atividades de estágio;
- III - dar condições ao estagiário de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- IV - permitir a vivência efetiva de situações reais de vida e trabalho num campo profissional;
- V - possibilitar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do trabalho do estagiário.

Art. 8º Para o estabelecimento de estágio, serão consideradas pela Comissão de Avaliação de Estágios dos cursos de Ciência da Computação/Sistemas de Informação, em relação à entidade concedente de estágio:

- I - existência de infra-estrutura material e de recursos humanos compatíveis para que os estudantes possam desempenhar satisfatoriamente as atividades de estágio;
- II - estabelecimento de parâmetros para a realização das atividades de estágio que estejam em conformidade com as linhas de ensino e pesquisa do curso de Sistemas de Informação;
- III - anuência e acatamento das normas disciplinares dos estagiários da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.



4.5 Atribuições da Comissão de Avaliação de Estágios

Art. 9º São atribuições da Comissão de Avaliação de Estágios:

- I - avaliar as atividades e a carga horária pertinente ao estágio, descritas no Relatório de Estágio;
- II - participar, juntamente com a gestão dos cursos de Ciência da Computação/ Sistemas de Informação, de eventuais contatos com as unidades de estágio para averiguação das condições sob as quais os estágios foram desenvolvidos;
- III - assinar documentos relativos aos estágios, quando for o caso;
- IV - receber e rubricar a comunicação de carga horária cumprida, fornecida pelo aluno;
- V - manter o Manual de Estágio atualizado;
- VI - cumprir outras competências previstas no Regulamento Geral dos Estágios da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.



4.6 Orientação do Estágio

Art. 10º Entende-se por orientação de estágio o acompanhamento direto e imediato dado ao aluno, pelo profissional de campo, no decorrer de sua prática profissional, definindo e acompanhando as atividades que devem ser desempenhadas. São atribuições do orientador de campo:

- I - supervisão direta do estagiário através da observação contínua das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo;
- II - participar da programação das atividades pertinentes ao estágio;
- III - orientar e acompanhar o desenvolvimento do estagiário;
- IV - apreciar os relatórios de estágio e rubricá-los, dando ciência à Comissão de Avaliação de Estágios de que tal relatório condiz com as atividades efetivamente desempenhadas;

4.7 Deveres dos Estagiários

Art. 11º São deveres do aluno estagiário:

- I - procurar e escolher o campo de estágio de seu interesse;
- II - observar o Regulamento de Estágio e as normas complementares, estabelecidas pela Comissão de Avaliação de Estágios, para as áreas de estágio;
- III - permanecer no local de estágio até o final do tempo regulamentado, comparecendo e retirando-se sempre nos horários previstos;
- IV - cumprir o plano de atividades estabelecido pelo orientador;
- V - desempenhar com responsabilidade as atividades de estágio programadas;



- VI - elaborar relatórios, quando solicitados pela Comissão de Avaliação de Estágios;
- VII - manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude de ética conveniente ao desempenho profissional;
- VIII - elaborar o Relatório de Estágio;
- IX - encaminhar à Comissão de Avaliação de Estágios os documentos e relatórios necessários nos prazos previstos e com a qualidade esperada.

4.8 Critérios de Avaliação

Art. 12º A aprovação no Estágio dos curso de Ciência da Computação/Sistemas de Informação deverá ser anuída pela Comissão de Avaliação de Estágios, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - deverá ser entregue individualmente pelo estagiário um Relatório de Estágio, no final do semestre letivo, em data definida pela Comissão de Avaliação de Estágios, acompanhada por uma carta do orientador de campo (carta de encaminhamento conforme modelo definido) informando se o estagio foi realizado a contento;
- II - o Relatório de Estágio deverá seguir rigorosamente os padrões definidos pela Comissão de Avaliação de Estágios;
- III - será emitido um parecer, pela Comissão de Avaliação de Estágios, referente ao cumprimento da carga horária desempenhada pelo estagiário. Para a atribuição desse parecer será considerada a pertinência das atividades desempenhadas com as áreas de ensino e pesquisa dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.



- IV - por critérios da Comissão de Avaliação de Estágios, poderão ser solicitadas adequações no Relatório de Estágio, a fim de que sejam atendidas as normas estabelecidas para a elaboração do documento;
- V - a carga horária atribuída ao estágio deverá ter um limite mínimo de 200 horas/aula e deverá constar do histórico escolar do aluno integralizadas em um mínimo de 6 meses;
- VI - o aluno que não obtiver a carga horária mínima necessária para o estágio, estará automaticamente retido no curso, devendo posteriormente comprovar o cumprimento dessa atividade para a obtenção de seu diploma.

4.9 Disposições Gerais

Art. 13º Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão de Avaliação de Estágios, conjuntamente com a gestão do curso de Ciência da Computação/Sistemas de Informação.